INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Coração de Maria		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Coração de Maria, em Independência, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 5314227/2014	**PARECER Nº** 0529/2014	**APROVADO EM:** 27.08.2014

I – RELATÓRIO

Vilma Maria Vieira Coutinho, portadora do CPF 40832082368 e RG 89148385, diretora pedagógica da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Coração de Maria, em Independência, por meio do processo nº 5314227/2014, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, com sede na Rua Francisco Rafael Soares, s/n, Centro, CEP: 63.640-000, Independência, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ sob o nº 00.143.678/0001-23, com Censo Escolar nº 23259965.

Compõem o quadro técnico-administrativo a professora Vilma Maria Vieira Coutinho, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, pós-graduada em Gestão Escolar, pela Faculdades Montenegro, Registro nº 138, e a secretária escolar, Maria das Graças Lima Rodrigues, Registro nº 63.

O corpo docente dessa Escola é composto de dezesseis professores, dos quais, quinze são habilitados e um autorizado.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.142 livros para um total de 269 alunos matriculados, revelando uma razoável proporção de 4.24 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Fernando Ney T. Fernandes, CREA nº 2551, e a Prefeitura Municipal de Independência.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Digitalizada com CamScanner

Cont. do Parecer nº 0529/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0663/2014, da autoria da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados insertos no SISP.

Assim sendo, conceda-se o recredenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Coração de Maria, em Independência, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2018, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de agosto de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Digitalizada com CamScanner